



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.400, de 22 de Setembro de 2017.

*“Dispõe sobre a denominação da Rua “Antônio Capuci,” do Jardim Residencial do Portal do Parque V, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que a passa a ter a seguinte denominação **ANTÔNIO ALVES NEVES (Tunico açougueiro)**, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua “**Antônio Capuci**”, localizada no Jardim Residencial Portal do Parque V, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **ANTÔNIO ALVES NEVES**.

Art. 2º. “A denominação mencionada no Art. 1º. desta Lei, refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao **SR. ANTONIO ALVES NEVES (Tunico açougueiro)**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0222
Data 25 / 09 / 2017